



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul – SP

DECRETO N.º 5.042, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a não conversão de férias em abono pecuniário, prevista no § 5º do artigo 122 da Lei nº 1.662/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vargem Grande do Sul, temporariamente em virtude da pandemia por Coronavírus (COVID-19)

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19), bem como sobre recomendações no setor privado estadual;

Considerando que a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.006, de 20 de março de 2020, que declarou a situação de Emergência na Saúde Pública no Município de Vargem Grande do Sul e atualização pelo Decreto Municipal nº 5.024, de 06 de abril de 2020;

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou a Quarentena no Estado de São Paulo a partir do dia 24 de março até o dia 07 de abril de 2020;

Considerando o Decreto Municipal n.º 5.015, de 30 de março de 2020, que reconheceu o estado de Calamidade Pública, decorrente da Pandemia do Cononavírus (COVID-19), que atinge todo o Estado de São Paulo, em especial no nosso Município de Vargem Grande do Sul;

Considerando Complementar Federal Lei n.º 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando que a drástica redução da atividade econômica levará os governos Municipais, Estaduais e Federal a um cenário de queda de arrecadação, pois a quarentena afetará o comércio, os serviços e as atividades produtivas em geral.

Considerando a elevação nos gastos com saúde e ainda, o aumento das despesas na proteção social em virtude do impacto da diminuição de atividade econômica no emprego e na renda dos trabalhadores;

Considerando por fim que, a conversão de parte das férias em pecúnia é um benefício e, ainda que diante da importância para o servidor, a prioridade nesse momento é garantir, diante da queda de arrecadação verificada a cada dia, o pagamento da folha do funcionalismo público até o final do exercício para que os serviços continuem sendo prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º Será suspensa a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, prevista no § 5º do Art. 122, da Lei nº 1.662/1992, para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput será por 04 (quatro) meses a partir de 1º de junho de 2020, considerando que o pagamento do abono pecuniário ocorre na folha de pagamento antecedente ao descanso das férias.

Art. 2º Cabe ao superior imediato comunicar aos servidores sob sua chefia sobre a suspensão de que trata o Art. 1º e providenciar a adequação da escala de férias, no termos do Art. 122 da Lei Municipal nº 1.662/92.

Art. 3º A nova escala de férias deverá ser apresentada a Divisão de Recursos Humanos dentro de 05 (cinco) dias úteis a partir da vigência deste decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 28 de abril de 2020.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 28 de abril de 2020.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ